



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI NÚMERO 1.126, DE 06 DE NOVEMBRO DE 1.984
=====

Autoriza a Prefeitura Municipal de Uchoa a celebrar Convênio com o Departamento - de Edifícios e Obras Públicas - DOP, Autarquia vinculada à Secretaria de Obras e do Meio Ambiente do Estado de São Paulo, objetivando o recebimento de colaboração para construção de uma ponte sobre o Córrego das Pedras.

DR. MIGUEL JOSÉ CHADDAD, Prefeito Municipal de Uchoa, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica o Poder Executivo deste Município - autorizado a celebrar com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas - DOP, convênio para efeito de construir uma ponte de base e tablado de concreto e parede de tijolos sobre o Córrego das Pedras na estrada que liga a cidade ao Bairro das Pedras, na qual o Departamento colaborará com a Prefeitura, com a importância fixada de CR.\$2.500.000 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), para a execução da referida obra;

Artigo 2º. - A Prefeitura Municipal executará diretamente ou através de terceiros a referida obra, nas condições estabelecidas pelo Convênio a ser lavrado para a execução do objeto - mencionado nesta Lei. Portanto, ficando o Departamento isento de - quaisquer outras colaborações, além da estabelecida no referido - Convênio, para a execução e conclusão do objeto em apreço.

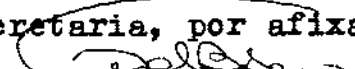
Artigo 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uchoa, aos 06 dias do mês de novembro do ano de 1.984.


DR. MIGUEL JOSÉ CHADDAD

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nesta Secretaria, por afixação, na data supra.


VERA LUIZA BERETTA SECO
SECRETÁRIA DA PREFEITURA